

Processo Administrativo 27.603/2023

Processo Licitatório 020/2023

Pregão Presencial 005/2023

Termo de Contrato 051/2023

Contrato de Prestação de serviços que entre si fazem de um lado a COMPANHIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE PETRÓPOLIS - COMDEP, Sociedade de Economia Mista, com sede à Rua General Rondon, nº 400-B, Quitandinha, Petrópolis/RJ, inscrita nº CNPJ sob o nº 29.159.985/0001-84, neste ato representada por seu Diretor Presidente designada como CONTRATANTE, e de outro lado, Serpav Comércio e Pavimentação Ltda, estabelecida Estrada União e Indústria, 7.289, loja 07 Nogueira - Petrópolis/RJ inscrita no CNPJ sob o nº 02.398.564/0001-50, neste ato representada por Marco Antonio Galvão Carneiro da Costa, portador da C.I. nº 09400308-4 IFP/RJ, C.I.C. nº 022.940.477-45, designada como CONTRATADA, mediante as seguintes cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: (Do objeto)

Locação de Caminhões e equipamento de acordo com a quantidade e descritivo na planilha deste anexo todos com operador e combustível por conta da contratada para serem usados em ações de a serem realizadas no âmbito do município de Petrópolis para atenderem as demandas das Diretoria Técnica, Diretoria Operacional e Diretoria de Obras nas Agencias Regionais em suas atividades diárias referentes a limpeza publica, manutenção e conservação das vias e logradouros do município

1.1- Descrição e quantitativo

LOTE I

Equipamento	Código EMOP	Descrição	Und	Quant.	Hora Mes	Valor Da Hora
Prancha Hidráulica	19.004.0012-c	Caminhão basculante no toco capacidade de 5,00 m ³ , inclusive motorista	hora	01	236	R\$ 203,00
Caminhão toco	19.004.0013-c	Caminhão basculante no toco, capacidade de 7,00m ³ inclusive motorista	hora	05	1.1180	R\$ 229,47
Poliguindaste	19.004.0014-c	Caminhão basculante no toco, capacidade de 10m ³ , inclusive motorista	hora	02	472	R\$ 255,27

LOTE II

Equipamento	Código EMOP	Descrição	Und	Quant.	Hora Mes	Valor Da hora
Caminhão basculante	19.004.0016-c	Caminhão basculante do tipo medio pesado, trucado, capacidade de 12m ³ , inclusive motorista	hora	05	1.180	R\$ 246,75
Caminhão toco	19.004.001-c	Caminhão com carroceria fixa, no toco, capacidade de 3,5 t inclusive motorista	hora	02	472	R\$ 155,58
Caminhão tanque	19.004.0021-c	Caminhão tanque, capacidade de 10.000 litros inclusive motorista	hora	02	472	R\$ 217,90

LOTE III

Equipamento	Código EMOP	Descrição	Und	Quant.	Hora Mes	Valor da Hora
Retroescava deira	19.005.0028-c	Retroescavadeira, com peso operacional em torno de 7 t, motor diesel em torno de 75cv,	hora	05	1.180	R\$ 181,06




		capacidade aproximada da caçamba de 0,76m ³ , profundidade de escavação máxima de 4,00m, inclusive operador				
Mini Carregadeira	19.005.0034-c	Mini pá carregadeira de rodas, carga operacional em torno de 629 kg, altura de descarga aproximada de 2,40m, inclusive operador	hora	03	708	R\$ 115,81

LOTE IV

Equipamento	Código EMOP	Descrição	Und	Quant.	Hora Mes	Valor da Hora
Caminhão sucção tipo vac all-	19.010.0040-C	Custo horário corrido de utilização de equipamento hidrojato conjugado com sucção através de vácuo,, compressor acionado por tomada de força tipo rotativo e com jogo de mangueiras para captação de 6" e 8", esta através de braço rotativo, tanque de ar, com operador e combustível por contada da contratada	hora	02	472	R\$ 286,22

Estima-se o valor global do contrato em **R\$ 16.048.292,64 (dezesseis milhões, quarenta e oito mil duzentos e noventa e dois reais e sessenta e quatro centavos)**

2-CLÁUSULA SEGUNDA: Das condições:

2.1-Os veículos/Equipamentos deverão estar com toda documentação em dia, com sua capacidade de motorização, sem avarias, e com pneus em condições de rodagem

2.2-Os veículos serão vistoriados pelo Diretor Técnico/ Operacional/Obras antes da assinatura do contrato da assinatura do contrato.

2.3-Os veículos/Equipamentos que apresentarem problemas mecânicos ou qualquer outro durante a execução dos serviços, deverão ser substituído por outro na mesma característica contratada no prazo de 24 horas, sob pena de aplicação de penalidades previstas no contrato.

2.4 Os serviços serão executados de segunda a sábado em diversos locais do município de Petrópolis, por 08 horas diárias. Em caso de necessidade e mediante autorização da COMDEP, os serviços poderão ser extensivos ate 10 horas por dia.. alem de Domingo.Serão pagos os valores por hora efetiva trabalhadas.

2.5-Os veículos deverão ser apresentados sempre limpos na parte interna e externa, higienizados.

2.6-Os caminhões deverão obrigatoriamente ter potência acima de 180cv e ano de fabricação igual ou inferior a 15 anos.

2.7-As maquinas e equipamentos deverão obrigatoriamente ter ano de fabricação igual ou inferior a 10 anos.

CLÁUSULA TERCEIRA: (Prazo de execução)

3.1 - O Contrato terá vigência de 12 meses, com entregas parceladas, de acordo com a necessidade da contratada, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Contratante, nos termos do Art. 71 da lei Federal 13.303/2016

3.2- O contrato poderá ser alterado por acordo entre as partes, conforme Art. 72 da Lei Federal 13.303/2016.

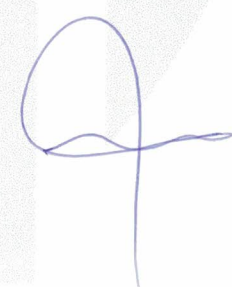
3.3- O responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste contrato é a Gerencia de Transporte e Gerencia Operacional

CLÁUSULA QUARTA: (Do valor e forma de pagamento)

4.1- A contratante pagará a Contratada Os valores conforme planilha na Clausula Primeira. Estima-se o valor global do contrato em **R\$ 16.048.292,64 (dezesseis milhões, quarenta e oito mil duzentos e noventa e dois reais e sessenta e quatro centavos)**

4.2- Os valores não poderão sofrer reajustes. As hipóteses excepcionais de revisão de preços serão tratadas de acordo **Artigo 81-VI da Lei Federal 13.303/2016** e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato

4.2 - O pagamento será efetuado dentro do prazo de 15 (quinze) dias faturado após o ateste.



4.4.-Do reajuste de preços As hipóteses excepcionais de revisão de preços serão tratadas de acordo com as condições previstas no Art. 116- VI do Regulamento Interno de Licitações, e será exigida detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, sendo considerado como referencia o INPC do período e/ou variação da Tabela

Emop. Os valores não poderão ultrapassar os valores da Tabela Emop vigente a época do reequilíbrio>

CLÁUSULA QUINTA: (Tributos)

5.1 - Todos os tributos, encargos e ou contribuições legais que incidirem sobre a execução deste Contrato, serão de responsabilidade exclusiva da Contratada.

5.2- a Contratada obriga-se a manter as condições de Habilitação durante a execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA (Do custeio)

6.1 -As verbas para o custeio das despesas decorrentes deste Contrato são provenientes da própria COMDEP, oriundos de contrato firmado entre COMDEP e Prefeitura Municipal de Petrópolis.

CLÁUSULA SÉTIMA: (Penalidades)

7.1 -Pelo inadimplemento total ou parcial das condições estabelecidas neste Contrato, para o fornecimento, a Contratada sujeitar-se-á às sanções e as previstas por este Instrumento, quais sejam:

- a-** Advertência;
- b-** Multa administrativa de 20% (vinte por cento) do valor da aquisição, cumulável com as demais sanções, no caso de inadimplência total;
- c-** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- d-** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- e-** Multa de 1%(um por cento) do valor do contrato na eventualidade de atraso na execução dos serviços, sendo que tal multa será paga por dia de atraso.
- f-** Multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato no caso de inadimplemento de qualquer cláusula ou condição contratual.

7.2 - A aplicação das multas previstas não exime a Contratada de responder por perdas e danos e de sofrer as sanções legais de suspensão temporária de licitar ou contratar com a COMDEP ou declaração de inidoneidade de licitar ou contratar com a mesma até reabilitação. Importante esclarecer que o não pagamento da multa acarretará inscrição na Dívida Ativa do Município.

7.3 - Aos casos omissos, aplicar-se-á o disposto na Lei 8666/93, republicada com a nova redação dada pela Lei 8883/94.

CLÁUSULA OITAVA: (Rescisão)

8.1 - A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, com as cominações advindas, nos termos da Lei Federal 13.303/2016 e Regulamento Interno de Licitações da COMDEP

CLÁUSULA NONA: (Documentação)

9.1 - Fazem parte integrante deste Instrumento Contratual como se nele estivessem transcritos, toda documentação do Processo Administrativo

CLÁUSULA DÉCIMA: (Da legislação)

10.1 - Aplica-se a este Contrato, bem como aos casos omissos, as disposições previstas pela Lei 13.303/2016, bem como as demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: (Foro)

11.1 - Fica eleito e aceito pelas partes Contratantes, o Foro da Comarca de Petrópolis, como sendo o único competente para dirimir quaisquer dúvidas que porventura originarem do presente Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: (Disposições gerais)

12.1 - Serão considerados para efeito de envio de notificações os endereços eletrônicos e físicos constante na documentação apresentada pela contratada nas etapas compreendidas entre a solicitação de retirada de edital até a realização do certame. Caso haja mudanças nos endereços, caberá a contratada informar a contratante por escrito. Em caso de não ser feita a comunicação, a contratante se isenta de responsabilidades por notificações que sejam enviadas e não sejam recebidas pela contratada.

12.2 - A Contratada obriga-se a manter, durante todo o período contratual, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à Contratante imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Termo de Contrato. E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente Instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo

Petrópolis, 17 de Novembro de 2023



CONTRATANTE



CONTRATADA